



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER- Parecer CCJ - PL 106/2020 PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 106/2020

Relator: Vereador Vinícius Guilherme Simili

A análise do presente Projeto de Lei realizada por este relator tem como finalidade verificar se o mesmo está em conformidade com a Constituição Federal, Legislação Pátria e Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis.

Trata-se de propositura, de autoria do Executivo Municipal, em que se pretende autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais), junto a unidade orçamentária da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA.

Verifica-se que, a presente proposta visa reforçar dotações orçamentárias na forma solicitada por meio do Ofício nº 079/2020 da Diretoria Executiva da FEMA, remanejando recursos para ocorrer com a folha de pagamento e encargos junto a UPA – Unidade de Pronto Atendimento e para outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, para arcar com despesas de serviços de limpeza, água luz, telefone e vigilância.

Os recursos para atender as despesas previstas neste projeto serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Em relação ao dispositivo utilizado para solicitar autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar, tendo em vista que se trata de reforço de dotação orçamentária, verifica-se que o presente projeto está de acordo com o disposto no inciso I, Artigo 41 da Lei nº 4.320/64.

Portanto, não há ilegalidade nem vícios de forma ou materiais a serem declarados, podendo o projeto ser apreciado e deliberado pelos nobres Vereadores.

É o parecer.

Sala das Comissões, 27 de Outubro de 2020.

Vinícius Guilherme Simili
Relator

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.



